



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

MENSAGEM Nº 09/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores
Colendo Plenário

Senhor Presidente

Comparecemos respeitosamente à presença de Vossa Excelência e demais Vereadores, com especial objetivo de encaminhar para que seja analisado e votado **EM CARÁTER DE URGÊNCIA, CONFORME REGIMENTO INTERNO**, o Projeto de Lei Municipal nº 09/2024, que “Acrescenta a alínea “a” no inciso IV do art. 1º na Lei Municipal n.º 331/2015 de 07 de julho de 2015 e dá outras Providências”.

ENOQUE FERREIRA
MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA
MOTA NETO:33675023320
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=27842417000158,
ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320
Dados: 2024.06.11 08:07:00 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

Recibido 11.06.24
Priscylla Franco
Assistente de Plenário
MAT 016

┌ CNPJ: 03.553.258/0001-03 ┐
Câmara Municipal
Rua Raimundo Evaristo, 991
Bairro: São José CEP: 65.870-000
└ Pastos Bons - MA. ┘

À Sua Excelência o Senhor
Vereador **VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PASTOS BONS-MA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 09/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Acrescenta a alínea “a” no inciso IV do art. 1º na Lei Municipal n.º 331/2015 de 07 de julho de 2015 e dá outras Providências.

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Constituição Federal e a lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte ementa.

Art. 1º - Acrescenta a alínea “a” no inciso IV do art. 1º na Lei Municipal n.º 331/2015 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

IV. É Vetada, a realização de eventos privados em órgãos públicos do Município, bem como sua realização nas proximidades, exceto no seguinte caso:

- a) *Fica autorizado a realização de evento privado do tipo show, na quadra externa da Escola Municipal Themistocles Carneiro Teixeira, bairro São Bento, no Centro Histórico, somente no período do Festejo de São Bento. O empresário e/ou promotor de evento, ficará responsável pela limpeza antes e posterior ao evento, devendo entregar o espaço totalmente limpo do gestor do prédio.*

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal n.º 331/2015 do Município de Pastos Bons-Ma, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons (MA), em 11 de JUNHO de 2024.

**ENOQUE FERREIRA
MOTA
NETO:33675023320**

Assinado de forma digital por ENOQUE
FERREIRA MOTA NETO:33675023320
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=27842417000158, ou=AC SyngularID
Multipla, o=ICP-Brasil, cn=ENOQUE FERREIRA
MOTA NETO:33675023320
Dados: 2024.06.11 13:35:11 -03'00'

**Enoque Ferreira Mota Neto
Prefeito Municipal**

JUSTIFICATIVA

**Senhor PRESIDENTE,
Senhores VEREADORES,**

O presente Projeto de Lei trata-se de uma ementa para alterar o inciso IV e acrescentar o inciso V ao art. 1º da Lei Municipal n.º 331/2015 de 07 de julho de 2015.

Considerando a relevância cultural, social e econômica das festividades religiosas para a comunidade, justifica-se a autorização do uso de espaços públicos para a realização de eventos privados durante esses períodos. As festividades religiosas são momentos de significativa importância para a população, contribuindo para a preservação das tradições, fortalecimento da identidade cultural e promoção da coesão social.

A realização de eventos privados durante festividades religiosas pode trazer benefícios econômicos significativos para a comunidade. Esses eventos geralmente atraem visitantes de outras regiões, aumentando o fluxo de turistas e, conseqüentemente, impulsionando o comércio local, hotéis, restaurantes e outros serviços. Isso gera emprego e renda, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região.

Os eventos associados a festividades religiosas são, em sua maioria, pacíficos e promovem valores de harmonia, respeito e solidariedade. Autorizando o uso de espaços públicos, a administração municipal facilita a organização de atividades que incentivam a convivência pacífica e o respeito mútuo entre os cidadãos, independentemente de sua orientação religiosa.

A autorização para o uso de espaços públicos para eventos privados durante festividades religiosas é justificada pela sua importância cultural, social e econômica. Tais eventos promovem a coesão social, preservam tradições culturais, incentivam o desenvolvimento econômico local e promovem a paz e harmonia entre os cidadãos. Portanto, é de grande interesse público que a administração municipal facilite a realização desses eventos, observando sempre o cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis.

Portanto, por ser uma matéria de grande relevância, contamos com apoio dos nobres colegas para a sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons-Ma, em 11 de JUNHO de 2024.

ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA
MOTA NETO:33675023320
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=27842417000158,
ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320
Dados: 2024.06.11 13:35:32 -03'00'

Enoque Ferreira Mota Neto
Prefeito Municipal